

Aviso n.º 2140/2019

Edital – Concurso de Professor Auxiliar para as subáreas disciplinares/científicas:

**Informática Aplicada e Tecnologias da Programação / Sistemas de Informação e Engenharia de Software / Sistemas Computacionais e Interação Pessoa-Computador**

Faz-se saber que, perante a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no Diário da República (DR), está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, nas subáreas disciplinares/científicas de Informática Aplicada e Tecnologias da Programação/ Sistemas de Informação e Engenharia de Software/ Sistemas Computacionais e Interação Pessoa-Computador, integradas na área disciplinar/científica de Engenharia Informática, na UTAD, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto -Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento n.º 106/2019 - Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da UTAD, publicado em Diário da República em 25 de janeiro de 2019.

Para além das funções a desempenhar na UTAD, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda reunir condições para desenvolver atividades de investigação em unidades ou polos de investigação.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O presente concurso é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, IP e a UTAD e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (REC), publicado em DR pelo Regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento Geral dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da UTAD, doravante designado por Regulamento, observar-se-ão as seguintes regras:

I— Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da UTAD, de 6 de fevereiro de 2019, proferido após a celebração do acima referido contrato programa entre a FCT, IP e a UTAD, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal da Universidade e aí caracterizado,

pelo que o seu titular deve executar as atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar da UTAD.

#### II— Local de trabalho

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Quinta de Prados, 5000-801 Vila Real, Portugal

#### III— Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Nos termos do artigo 41.º -A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo as formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

#### IV— Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

- a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora das subáreas disciplinares/científicas do concurso e/ou
- b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes nas subáreas disciplinares/científicas para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato e/ou
- c) Da relevância, qualidade e atualidade do *Curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas, mais relevantes e de maior impacto, selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na UTAD e/ou
- d) De o candidato não ter publicado nos últimos 5 (cinco) anos pelo menos 5 (cinco) artigos ou capítulos, como autor ou coautor, em publicações indexadas no Scopus, relevantes para as subáreas disciplinares/científicas do concurso.

V— Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final.

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural e/ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

- A. Capacidade pedagógica
- B. Investigação
- C. Outras atividades relevantes

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração as subáreas disciplinares/científicas do concurso.

V.4 — Os elementos e parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação e pontuação a atribuir a cada elemento na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *Curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto, selecionadas pelo candidato.

V.5 - Modo de funcionamento do Júri

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada item dos elementos e parâmetros da avaliação curricular, referida em V.4, e em relação à audição pública, referida em VII, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada elemento e parâmetro, seguindo os procedimentos referidos em V.5.I, V.5.II e V.5.III e tendo consideração os parâmetros preferenciais (VI).

V.5.I - A classificação da avaliação curricular (C-AC) é obtida pela fórmula, com arredondamento às décimas:

$$\mathbf{C-AC = C-CP + C-DC + C-AR}$$

Sendo,

C-CP a pontuação final do elemento Capacidade Pedagógica numa escala normalizada de forma a não ultrapassar o peso de 40% (escala de 0 a 100) na classificação da avaliação curricular:

$$C-CP = [40 \times (pA.1 + pA.2 + pA.3 + pA.4)] / [40 + (pA.1 + pA.2 + pA.3 + pA.4)]$$

Onde pA.1, pA.2, pA.3 e pA.4 são as pontuações dos itens do elemento CP, obtidas aplicando as pontuações associadas (V.5.I.a).

C-DC a pontuação final do elemento Desempenho Científico numa escala normalizada de forma a não ultrapassar o peso de 50% (Escala de 0 a 100) na classificação da avaliação curricular:

$$C-DC = [50 \times (pB.1 + pB.2 + pB.3 + pB.4)] / [50 + (pB.1 + pB.2 + pB.3 + pB.4)]$$

Onde pB.1, pB.2, pB.3 e pB.4 são as pontuações dos itens do elemento DC, obtidas aplicando as pontuações associadas (V.5.I.a).

C-AR a pontuação final do elemento Outras Atividades Relevantes numa escala normalizada de forma a não ultrapassar o peso de 10% (escala de 0 a 100) na classificação da avaliação curricular:

$$C-AR = [10 \times (pC.1 + pC.2)] / [10 + (pC.1 + pC.2)]$$

Onde pC.1 e pC.2 são as pontuações dos itens do elemento AR, obtidas aplicando as pontuações associadas (V.5.I.a).

#### V.5.I.a. – Ponderações das vertentes e pontuações dos itens dos parâmetros da avaliação curricular (AC)

- A. Capacidade pedagógica (Elemento CP). Ponderação de 40%. Parâmetros de avaliação:
  - A.1 Atividades letivas em instituições de ensino superior
    - A.1.1 Lecionação de unidades curriculares (por semestre):
      - Nas subáreas do concurso e que correspondam aos parâmetros preferenciais (VI):
        - Até 6 h/semana/ano: 4 a 8 pontos por ano letivo
        - Além de 6 h/semana/ano: 0,5 pontos/hora por ano letivo.
      - Nas subáreas do concurso:
        - Até 6 h/semana/ano: 4 pontos por ano letivo;
        - Além de 6 h/semana/ano: 0,25 pontos/hora por ano letivo.
      - Noutras áreas ou subáreas:
        - Até 6 h/semana/ano: 1 a 2 pontos por cada ano letivo
        - Além de 6 h/semana/ano: 0,2 pontos/hora por ano letivo
    - A.1.2 Regência de unidades curriculares (UC):
      - Nas subáreas do concurso - 4 pontos/UC /ano letivo.
      - Noutras áreas ou subáreas - 2 pontos/UC /ano letivo.
  - A.2. Produção de material pedagógico
    - A.2.1 Livros de texto de âmbito pedagógico com ISBN, excluindo publicações em séries didáticas de Universidades ou outras IES:
      - Nas subáreas do concurso e que correspondam aos parâmetros preferenciais (VI) - 4 a 8 pontos por livro.
      - Nas subáreas do concurso - 2 a 4 pontos por livro.
      - Noutras áreas ou subáreas - 0 a 2 pontos por livro.

- A.2.2 Produção de outro material pedagógico relevante, incluindo publicações em séries didáticas de Universidades ou outras IES:
- Nas subáreas do concurso e que correspondam aos parâmetros preferenciais (VI) - 0,5 a 2 pontos por material;
  - Nas subáreas do concurso - 0,25 a 1 ponto por material;
  - Noutras áreas ou subáreas - 0 a 0,25 pontos por material.
- A.2.3 Outro material pedagógico; 0 a 0,25 pontos por material.
- A.3 Coordenação e participação em projetos pedagógicos
- A.3.1 Criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais ou outras de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino: 0,5 a 2 pontos por atividade.
- A.3.2 Criação de planos de estudos, devidamente acreditados e/ou implementados: 0,5 a 2 pontos por atividade.
- A.3.3 Outras atividades de Coordenação e participação em projetos pedagógicos: 0,25 a 1 ponto por atividade.
- A.4 Acompanhamento e orientação de estudantes, com provas concluídas
- A.4.1 Orientação ou coorientação de estudantes de doutoramento: Orientação/coorientação - 8 pontos por tese.
- A.4.2 Orientação ou coorientação de estudantes de mestrado: Orientação/coorientação: 4 pontos por dissertação.
- A.4.3 Orientação ou coorientação de estudantes de licenciatura (estágios, projetos): Orientação/coorientação - 0,25 pontos por trabalho.
- A.4.4 Orientação ou coorientação de trabalhos finais de licenciatura e/ou de estudantes de mestrado pré-Bolonha: Orientação/coorientação - 0,2 pontos por trabalho.
- A.4.5 Outras orientações de estudantes: Orientação/coorientação - 0,1 pontos por trabalho.
- B. Desempenho científico (Elemento DC). Ponderação de 50%. Parâmetros de avaliação:
- B.1 Produção científica, cultural ou tecnológica
- B.1.1 Registo de patentes em fase de produção: 4 a 8 pontos;
- B.1.2 Livros científicos (não resultantes de publicação de atas de conferências):
- Nas subáreas do concurso e que correspondam aos parâmetros preferenciais (VI) - Livro nacional ou internacional: 4 a 8 pontos;
  - Noutras áreas ou subáreas - Livro nacional ou internacional: 1 a 4 pontos.
- B.1.3 Capítulo em livro científico (não resultantes de publicação de atas de conferências)
- Nas subáreas do concurso e que correspondam aos parâmetros preferenciais (VI):
    - Primeiro ou último autor – 2 a 4 pontos;
    - Autor em posição intermédia – 0,5 a 1,5 pontos.
  - Noutras áreas ou subáreas:
    - Primeiro ou último autor: 2 pontos;
    - Autor em posição intermédia - 1 ponto.
- B.1.4 Publicações em revistas indexadas (de acordo com a fonte Scopus)
- Nas subáreas do concurso e que correspondam aos parâmetros preferenciais (VI): 8 a 16 pontos por publicação;
  - Nas subáreas do concurso e que não correspondam aos parâmetros preferenciais (VI): 2 a 6 pontos por publicação

- Noutras áreas ou subáreas: 0 a 2 pontos por publicação;
- B.1.5 Publicações em revistas indexadas a outras bases de dados
- Nas subáreas do concurso: 2 a 4 pontos por publicação
  - Noutras áreas ou subáreas: 0 a 2 pontos por publicação;
- B.1.6 Publicações de comunicações em atas de conferências indexadas (de acordo com a fonte Scopus)
- Nas subáreas do concurso: 2 a 4 pontos por publicação;
  - Noutras áreas ou subáreas: 0 a 2 ponto por publicação;
- B.1.7 Publicações em revistas ou em atas de conferências não indexadas
- Nas subáreas do concurso e que correspondam aos parâmetros preferenciais (VI): 0,5 a 1 pontos
  - Noutras áreas ou subáreas: 0 a 0,5 pontos
- B.1.8 Criação de obra no âmbito das áreas artísticas: 0 a 2 pontos
- B.1.9 Outras publicações ou obras: 0,25 a 2 pontos.
- B.2 Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural, artística ou de desenvolvimento tecnológico e orientação ou coorientação de bolseiros de I&D
- B.2.1 Coordenação ou participação em projetos financiados numa base competitiva por fundos públicos através de agências nacionais ou internacionais:
- Coordenação: 6 a 10 pontos por projeto;
  - Participação: 2 a 4 pontos por projeto
- B.2.2 Coordenação ou participação em outros projetos financiados:
- Coordenação: 3 a 5 pontos por projeto;
  - Participação: 1 a 2 pontos por projeto
- B.2.3 Orientação ou coorientação de bolseiros de pós-doutoramento: 10 pontos por bolseiro.
- B.2.4 Orientação ou coorientação de bolseiros de doutoramento: 8 pontos por bolseiro.
- B.2.5 Orientação ou coorientação de bolseiros de investigação: 6 pontos por bolseiro.
- B.2.6 Orientação ou coorientação de bolseiros de gestão de ciência e tecnologia: 4 pontos por bolseiro.
- B.2.7 Orientação ou coorientação de bolseiros de técnico de investigação: 2 pontos por bolseiro.
- B.2.8 Orientação ou coorientação de bolseiros de iniciação científica: 1 ponto por bolseiro.
- B.2.9 Orientação ou coorientação de outros bolseiros de I&D: 0 a 1 ponto por bolseiro.
- B.3 Reconhecimento pela comunidade científica e sociedade em geral
- B.3.1 Prémios de mérito científico ou artístico: 0 a 2 pontos por prémio.
- B.3.2 Coordenação ou participação em comissões organizadoras ou científicas de eventos científicos: 0 a 2 pontos por coordenação ou participação.
- B.3.3 Realização de palestras em reuniões científicas, por convite:
- Orador convidado em subáreas do concurso – 2 a 6 pontos;
  - Orador convidado em outras subáreas- 1 a 2 pontos;
- B.3.4 Exposição pública de obra artística produzida: 0 a 1 pontos;
- B.3.5 Membro de júris de provas públicas de doutoramento em instituições de ensino superior:
- Arguente - 10 pontos;
  - Vogal não arguente - 5 pontos.

- B.3.6 Membro de júris de provas públicas de mestrado em instituições de ensino superior:
- Arguente - 5 pontos;
  - Vogal não arguente - 2 pontos.
- B.3.7 Membro de júris de outras provas públicas em instituições de ensino superior:
- Arguente - 2 pontos;
  - Vogal não arguente - 1 ponto.
- B.3.8 Outras atividades com reconhecimento pela comunidade: 0,25 a 1 ponto por atividade.
- B.4 Participação, coordenação, liderança e dinamização de atividade de investigação.
- B.4.1 Atividade de coordenação: 0,1 a 1 pontos por atividade
- B.4.2 Membro de centro ou polo de investigação da área disciplinar/científica do concurso (em 2018):
- 50 pontos para membro integrado em unidade ou polo de investigação com classificação de excelente
  - 40 pontos para membro integrado em unidade ou polo de investigação com classificação de muito bom
  - 30 pontos para membro integrado em unidade ou polo de investigação com classificação de bom
  - 30 pontos para colaborador em unidade ou polo de investigação com classificação de excelente
  - 20 pontos para colaborador em unidade ou polo de investigação com classificação de muito bom
  - 15 pontos para colaborador em unidade ou polo de investigação com classificação de bom.
- C. Outras atividades relevantes (AR). Ponderação de 10%. Parâmetros de avaliação:
- C.1 Extensão
- C.1.1 Transferência de patentes para o meio empresarial: 2 pontos por patente.
- C.1.2 Publicações de divulgação científica, cultural, artística ou tecnológica (não incluídas nas vertentes de ensino e investigação): 0,25 a 2 pontos por publicação.
- C.1.3 Elaboração de normas técnicas: 0,25 a 2 pontos por norma.
- C.1.4 Participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, incluindo prestação de serviços, consultadoria e peritagens: 0,25 a 2 pontos por prestação de serviços (base anual).
- C.1.5 Participação em atividades que envolvam serviço de extensão: 0,5 a 4 pontos por atividade (base anual).
- C.2 Gestão
- C.2.1 Atividade de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural: 2 a 4 pontos por atividade (base anual).
- C.2.2 Cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão competentes em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural: 1 a 2 pontos por atividade (base anual).

C.2.3 Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos: 0, 5 a 1 ponto por atividade.

C.2.4 Outros cargos ou tarefas de gestão: 0,5 a 1 ponto por atividade (base anual).

As ponderações das vertentes A, B e C da avaliação curricular (AC) totalizam 100%.

V.5.II — Uma vez obtida a classificação da avaliação curricular, com base no disposto no ponto V.5.I e usando como critério de qualificação os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20º do Regulamento, selecionando os três melhores classificados para a audição pública.

V.5.III - Classificação da Audição Pública. Na avaliação da Audição Pública são considerados os parâmetros Qualidade da Expressão Oral em Língua Portuguesa e Capacidade de Relacionamento Interpessoal (E.1), Motivação da Candidatura (E.2) e Abrangência da Formação (E.3), estando os pesos do elemento na classificação final e os pesos dos parâmetros na classificação dos elementos previstos em V.5.III.a. A classificação final da audição pública (C-AP) será obtida pela seguinte fórmula:

$$C-AP = (35\% \times pE.1 + 30\% \times pE.2 + 35\% \times pE.3)$$

Onde,

pE.1 é a classificação do parâmetro Qualidade da Expressão Oral e Capacidade de Relacionamento Interpessoal (E.1), pontuada de 0 a 100 e tendo uma ponderação de 35% na classificação da Audição Pública

pE.2 é a classificação do parâmetro Motivação da Candidatura (E.2), pontuada de 0 a 100 e tendo uma ponderação de 30% na classificação da Audição Pública

pE.3 é a classificação do parâmetro Abrangência da Formação (E.3), pontuada de 0 a 100 e tendo uma ponderação de 35% na classificação da Audição Pública.

V.5.IV - Para os candidatos sujeitos a audição pública deve ser realizado novo cálculo da classificação, sendo o Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato obtido pela fórmula, com arredondamento às décimas:

$$RF = 70\% C-AC + 30\% C-AP$$

Onde

C-AC é classificação da Avaliação Curricular obtida conforme descrito em V.5.I, tendo a ponderação na classificação final de 70% e

C-AP a classificação da Audição Pública, obtida conforme descrito em V.5.III, tendo a ponderação na classificação final de 30%.

V.6 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto V.5.IV, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20º do Regulamento, devendo, na ordenação dos candidatos ser usado como critério de qualificação os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.



#### VI— Parâmetros preferenciais

O candidato ser recém-doutorado de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *Curriculum vitae* que se adeque à área disciplinar/científica e subáreas disciplinares/científicas do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

Ser membro integrado de um centro de investigação ou polo de investigação da área disciplinar/científica e subáreas disciplinares/científicas do concurso.

Lecionação de unidades curriculares e produção de material pedagógico, tais como livros e outras publicações pedagógicas, nas subáreas disciplinares/científicas do concurso, conforme discriminados em V.5.I.a, vertente A.

Publicações de livros e capítulos de livros científicos, bem como de toda a restante produção científica, cultural ou tecnológica, nas subáreas disciplinares/científicas do concurso, discriminados em V.5.I.a, vertente B.

Caso não seja falante nativo da língua portuguesa, ser detentor de competências linguísticas nesta.

#### VII— Audições Públicas

VII.1 - A avaliação por audições públicas, em complemento da avaliação curricular, será realizada aos candidatos que, tendo sido aprovados em mérito absoluto, de acordo com o ponto IV, fiquem seriados nas três primeiras posições da avaliação curricular (C-AC), de acordo com o ponto V.I.

VII.2 — A realização de audições públicas destina-se, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.3 — As audições públicas dos candidatos identificados em VIII.1, terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

#### VIII— Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital, em Diário da República.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital, indicado na página de internet da Direção de Recursos Humanos da UTAD: <https://www.utad.pt/srh/>

## IX— Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da UTAD, com os documentos que de seguida se indicam.

Apenas serão aceites candidaturas submetidas, com os respetivos documentos, na plataforma eletrónica disponível em <https://www.campus.utad.pt/CDES/>

IX.1 — No formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na plataforma eletrónica de candidaturas, o candidato deve manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito do procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* do candidato, contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados em V.4 e V.5 do edital, incluindo ainda o "Scopus Author ID", que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas e o H-index de acordo com a fonte Scopus.  
O candidato deverá estruturar o *Curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subálneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;
- b) Versão eletrónica (.pdf) dos documentos submetidos;
- c) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;
- d) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, anexa ao presente edital e disponível na plataforma eletrónica de candidaturas.

## X— Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

## XI— Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente, por delegação:

Artur Fernando Arede Correia Cristóvão, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Membros:

Doutor Gabriel de Sousa Torcato David, Professor Associado Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Doutor João Miguel Lobo Fernandes, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho

Doutor Armando José Formoso de Pinho, Professor Associado com Agregação do Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro

Doutor Luís Filipe Barbosa de Almeida Alexandre, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior

Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, Professor Catedrático do Departamento de Engenharias da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Doutor João Manuel Pereira Barroso, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharias da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Doutor Vítor Manuel de Jesus Filipe, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharias da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

## ANEXO

### Declaração sob compromisso de honra

... (*nome*), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal da UTAD, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º -A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da UTAD, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na UTAD, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos, referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (*local*), ... (*data*).

...

(*assinatura*)